



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Peças de Reposição e Manutenção Preventiva e Corretiva para atender a Frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

TIPO: Menor Preço Global

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para Prestação dos Serviços é de R\$ 1.241.878,56

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2021, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, [portal da transparência](#), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 08 de abril de 2021.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro - Decreto 008/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a entidade Associação Douradense de Assistência Social - Lar Ebenezer Hilda Maria Corrêa.

OBJETO: Transferência de Recursos Público com a Associação Douradense de Assistência Social.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06/04/2021 até 05/06/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 748 de 19 de março de 2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Concedente e Adalto Veronesi - Colaborador

Deodápolis - MS, 06 de abril de 2021.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 0085/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Queiroz PS Engenharia Eireli EPP

OBJETO: a contratação de Empresa de Engenharia para a execução de drenagem urbana no jardim Deodápolis Centro e Região Norte para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura

DO VALOR: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo do valor R\$ 7.448,84, da Tomada de Preço nº 013/2020, conforme planilha de reprogramação emitida pelo setor de projetos, e em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, datada de 16 março de 2021 e de acordo com as justificativas e comprovação de aumento do custo anexadas a este termo.

FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65 inciso I, alínea a, e b, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 085/2020.

ASSINAM: Reginaldo Macário - Pela Contratante e Paulo Sergio Queiroz - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 16 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Enzo Caminhões Ltda.

OBJETO. Contrato para o Fornecimento de Aquisição de 01 Caminhão Coletor Compactador de Lixo para atendimento da Agência de Municipal de Produção, com recursos do Convênio FUNASA nº 906896/2020 e contrapartida do município, em conformidade com as especificações, quantidade, marca e valor da Proposta de Preços, readequada em anexo.

DO VALOR: Fica fixado o valor do presente Contrato para o fornecimento em **R\$ 414.000,00(quatrocentos e quatorze mil.)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 020/2021.

ASSINAM: Reginaldo Macário- Pela Contratante e Karlos Cesar Fernandes - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 26 de março de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 004/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021.

INEXIBILIDADE Nº 002/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis - MS e a empresa Bauli Livros e Papeis LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para atendimento da Secretaria de Educação

DO VALOR: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração

da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato fica acrescido da importância de R\$ 8,625.00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 6,95% do valor inicial do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 124,080.00(cento e vinte e quatro mil e oitenta reais),

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
para R\$ 132,705.00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do aditivo 001/2021.

ASSINAM: Adriano Araújo Pimentel - Pela Contratante e Evaldo Luiz Brambila- Pela Contratada

Deodápolis - MS, 18 de março de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo **Sr Reginaldo Macário**, brasileiro, Secretário Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, residente e domiciliado a Rua Elizeu Neves da Silva, S/nº, Distrito de Presidente Castelo, no Município de Deodápolis - MS, portador do RG nº 697.738 SSP/MS, CPF nº 542.695.201/91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr Jean Carlos Silva Gomes**, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua José Gonçalves dos Santos, S/nº, Jardim Europa, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823- SSP/MS, CPF nº 191.534.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE A SOCIAL**, representada pela **Srª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.760.991-04 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representado pelo **Sr Célio Roberto Campos**, Brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112, Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91 e o **GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Avenida Osmir Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20 doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 016/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 026/2021**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **JOSINILSON DOS SANTOS-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.348.312/0001-47, com sede na Rua Avenida Genário da Costa Matos, nº 1810, Centro, CEP 79.790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr Josinilson dos Santos**, Microempreendedor Individual, brasileiro, portador do RG nº 736.619 SSP/MS e do CPF/MF nº 781.243.871-68, residente e domiciliado na Avenida Genário da Costa Matos, nº 1810, Centro, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **RAFAELY DA CRUZ COSTA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.991.921/0001-50, com sede na Rua Avenida Deodato Leonardo da Silva, nº 810, Anexo A, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS, neste ato representado pela **Srª Rafaely da Cruz Costa**, Microempreendedora Individual, brasileira, portadora do RG nº 1907185 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 051.071.291-61, residente e domiciliado na Avenida Deodato Leonardo da Silva nº 810, Centro, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Contratação futura de empresa para Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Gabinete do Prefeito**, conforme itens, especificações, quantias e valores abaixo relacionados:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Empresa: JOSINILSON DOS SANTOS - MEI					
Item	Especificação dos Serviços/Veículos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UN	198	155,00	30.690,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM PARCIAL "MEIA SOLA" DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UN	199	138,00	27.462,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS DE GRANDE PORTE	UN	25	38,00	950,00
Valor Total R\$					59.102,00
Empresa: RAFAELY DA CRUZ COSTA - MEI					
Item	Especificação dos Serviços/Veículos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UN	208	71,00	14.768,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM PARCIAL "MEIA SOLA" DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UN	535	27,00	14.445,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UN	60	16,00	960,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	UN	160	91,00	14.560,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM PARCIAL "MEIA SOLA" DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	UN	155	54,00	8.370,00
Valor Total R\$					53.103,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, a saber.

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 016/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado na Proposta do Edital do Pregão 016/2021.

Os serviços deverão ser procedidos nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta da contratada, as despesas decorrentes do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, A. Social, Esporte e Gabinete do Prefeito, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: **José Rabelo dos Santos**, nomeado pela Portaria 023/2018, de 23/01/2018, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, portador do CPF: 163.658.011-49; **Sirlei Mendes de Souza**, nomeada pela Portaria 101/2021, de 25/02/2021, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF: 002.340.991-60; **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, nomeada Portaria nº 005/2021, de 24/02/2021, responsável pela Secretaria Municipal de saúde, portadora do CPF: 089.437.349-80; **Dalvan dos Santos Franco**, nomeado pela Portaria 103/2021, de 25/02/2021, responsável pela Secretaria Municipal de Educação portador CPF: 019.919.070-44; **Cesar Josino Correa**, nomeado pela Portaria 102/2021, de 25/02/2021, responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, portador do CPF: 501.439.811-66; **Orlindo dos Santos Souza**, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 22/01/2018, responsável pelo Gabinete do Prefeito, portador do CPF 095.673.758-79.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente dos serviços, será de até **30 dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais,

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos e prestações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições da ata/contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar a ata/contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 13 - Departamento de Educação, 07 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade - 1028 e 1026, Fonte 15 e 01. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade - 1.055, 1.058, 1.060 e 1135. Fonte 02, 14 e 31. 20 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade - 1092 e 1026, Fonte 0. 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade - 1010 e 1015, Fonte 0 e 80. 1 - Gabinete do Prefeito, 2 Executivo, Projeto de Atividade - 1002 e 1004, Fonte 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação, A. Social, Esporte e Gabinete do Prefeito a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular da ata/contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das viagens;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário da Pasta, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestadores de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 22 de março de 2021.

Reginaldo Macário

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/Ordenador de Despesas

Jean Carlos da Silva Gomes

P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/Ordenador de Despesas

Adriano de Araújo Pimentel

P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/Ordenador de Despesas

Marcia Cristina da Silva

P/Secretaria Municipal de A. Social
Contratante/Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos

P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/Ordenador de Despesas

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Valdir Luiz Sartor

P/Gabinete do Prefeito

Contratante/Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: Josinilson dos Santos

CPF: 781.243.871-68

RG nº 736.619 SSP/MS

Empresa: **JOSINILSON DOS SANTOS-MEI**

Nome: Rafaely da Cruz Costa

CPF: 051.071.291-61

RG nº 1907185 SEJUSP/MS

Empresa: **RAFAELY DA CRUZ COSTA - MEI****FISCAIS DA ATA:**

Nome: José Rabelo dos Santos

CPF: 163.658.011-49

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente

Nome: Dalvan dos Santos Franco

CPF: 019.919.070-44

P/ Secretaria Municipal de Educação

Nome: Caroline Aparecida Guimarães Canupa

CPF: 08.437.349-80.

P/ Secretaria Municipal de Saúde.

Nome: Sirlei Mendes de Souza

CPF: 002.340.991-60

P/ Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Cesar Josino Correa

CPF: 501.439.811-66

P/ Secretaria Municipal de Esporte

Nome: Orlindo dos Santos Souza

P/Gabinete do Prefeito

CPF: 095.673.758-79

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 08/04/2021

Nº do empenho : 536/21

Ordinário

Processo : AF-322/2021

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	26.782.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade:	1.015	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PONTES.
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0080 (0080)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000097	

Dotação Inicial:	700.000,00	Empenhos anteriores :	365.441,54
Suplementações:	355.000,00	Valor do empenho :	65.604,76
Anulações:	253.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	802.000,00	Total (B) :	431.046,30
		Saldo (A - B) :	370.953,70

Credor: 10611	PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI	Cidade: Nova Andradina	UF: MS
Endereço: AV MARIA JOSE COLOMBO, 521, *****		Inscr.Est./Ident.Prof.: 283240334	
C.N.P.J.: 05-290-116/0001-26		Agência:	Fone: 6734417735
Banco:		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE. (Licitação Nº : 29/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	65.604,76
-------------------------------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 65.604,76 (sessenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 29/2020/2020
Contrato :	Data : 17/04/2020
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
		SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS	CONTADORA CRC MS-010897/O-9

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 08/04/2021
Nº do empenho : 537/21
Ordinário
Processo : AF-319/2021C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0007	- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
Projeto/Atividade:	1.025	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS NAS ESCOLAS DE EDUC
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000136	

Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	13.704,03
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	20.000,00	Total (B) :	13.704,03
		Saldo (A - B) :	6.295,97

Credor: 8714	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Cidade: IVINHEMA	UF: MS
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - *****		Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982	
C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02		Agência:	Fone: 6734424946
Banco:		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 37/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	13.704,03
-------------------------------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 13.704,03 (treze mil setecentos e quatro reais e três centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 37/2020/2020
Contrato :	Data : 26/05/2020
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SEC. DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 12/2021 SEMED****Deodápolis/MS, 09 de Abril de 2021.****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Adriano Araújo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, vem por meio de este convocar os professores classificados em processo seletivo para aulas **TEMPORÁRIAS** da Rede Municipal de Ensino para a sua lotação nas devidas cargas horárias e disciplinas, a lotação acontecerá no dia **12 de abril de 2021** na Secretaria Municipal de Educação localizada **Av. Deodato Leonardo da Silva, N91-A, Praça da Juventude**. Segue abaixo a **CONVOCAÇÃO** conforme o **item 11 do edital nº 001.1/2021**.

Cada professor (a) deverá comparecer observando horários para comparecimento e as normas de biossegurança estabelecida pelo o comitê de enfrentamento a COVID-19.

PROFESSORES – EDUCAÇÃO FÍSICA			
7ª	Roger Zerbinete dos Santos	14h00min	12/04/2021

O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito a aceitação, conforme o **item 12.4 do edital 001/2021**.

ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DECRETOS****DECRETO Nº 034/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

“Constitui Comissão Especial para proceder à avaliação de bens móveis para realização de leilão público municipal, e dá outras providências”.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, para procederem a avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, para fins de leilão público, composta por:

<u>Comissão:</u>	
ORLINDO DOS SANTOS SOUZA CPF 090.673.758-79 e RG 24265155-0 SSP/SP	Presidente
EDIMAR APARECIDO RAMOS CPF 239.766.831-91	Membro
VANDERLEI DANTAS ROSA CPF 271.405.978-39	Membro

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 2º - Na avaliação dos bens, tomar-se-á por base o valor de mercado, observando a necessária depreciação, se for o caso, considerando-se o tempo de uso, a vida útil do bem, o estado de conservação e outros fatores que possam influir no valor do bem.

Art. 3º - Os serviços prestados pela Comissão de que trata esse ato serão considerados relevantes sem ônus financeiro para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 080/2019 de 25 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 09 de abril de 2021

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2021.**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 18:00 horas, reuniram-se Ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR. Estavam presentes os Vereadores: JUSSARA VANDERLEI, ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA, FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, GILBERTO DIAS GUIMARÃES, EDMILSON PRATES DE SOUZA E MANOEL DA PAZ SANTOS. Ausente apenas o Vereador FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA conforme Atestado Médico anexo. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão Anterior. Colocou em discussão a Ata. Não havendo discussão colocou em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida solicitou que fizesse a leitura das correspondências e Proposições enviadas à Mesa Diretora. Não havendo correspondências foi lido o Projeto de Lei nº 009 de 19/03/2021 do Executivo que: 'Dispõe sobre a reestruturação do conselho municipal de acompanhamento e controle social, do fundo de manutenção dos profissionais de educação, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020'. Foi lido o Projeto de Lei nº 005/2021 do Legislativo que: 'Cria a feira livre municipal do agricultor familiar nos distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma, e dá outras providências'. Foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 006 de 17/03/2021 do Legislativo que: 'Institui a semana do pequeno empresário no município de Deodápolis-MS'. Foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 007 de 18/03/2021 do Legislativo que: 'Dispõe acerca de penalidades a serem impostas pelo descumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários de acordo com a fase cronológica determinadas nos planos nacional, estadual e municipal de imunização contra a COVID-19'. Foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 008 de 17/03/2021 do Legislativo que: 'Dispõe sobre a inclusão do tema empreendedorismo como conteúdo transversal no currículo das escolas municipais de ensino do município de Deodápolis-MS'. Foi lida a Emenda Substitutiva nº 001/2021 de 18/03/2021 ao Projeto de Lei Municipal nº 007/2021 do Executivo'. Foi lida a Indicação nº 015/2021 das Vereadoras Ana Lúcia Alves de Souza e Jussara Vanderlei que enviam expediente ao Deputado Estadual Antonio Vaz para que o mesmo destine uma Emenda Parlamentar para Escola Estadual João Baptista Pereira do Distrito de Presidente Castelo, Município de Deodápolis-MS para aquisição de 20(vinte) computadores'. Foi lido o Requerimento nº 008/2021 das Vereadoras Jussara Vanderlei e Ana Lúcia Alves de Souza que enviam expediente à Senadora da República Soraya Thronicke para que a mesma faça gestão junto ao Ministério das Comunicações para instalação de pontos de conexão do Programa WI-FI Brasil nos distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma'. Foi lido o Requerimento nº 009/2021 do Vereador Manoel da Paz Santos e demais Vereadores que enviam expediente ao Prefeito Municipal e a Diretora Presidente de Trânsito de Deodápolis-MS para que os mesmos encaminhe à Câmara Municipal de Deodápolis-MS as informações conforme segue: -Se existe algum Projeto e/ou convênio para reorganização do trânsito no Município. - Existindo o Projeto, informar quais os locais que serão sinalizados, e colocados redutores de velocidade. - Existindo convênio firmado, qual o valor, a fase que se

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

encontra, e quais os locais que serão atendidos com sinalizações e redutores. – Quantos funcionários compõem a equipe do Departamento de Trânsito. Não havendo o Uso da Palavra na Tribuna o Presidente passou de imediato para ORDEM DO DIA: Enviou para as Comissões competentes as Proposições conforme segue: O Projeto de Lei nº 009 de 19/03/2021 do Executivo. Enviou o Projeto de Lei nº 005/2021 do Legislativo. Enviou o Projeto de Lei Municipal nº 006 de 17/03/2021 do Legislativo. Enviou o Projeto de Lei Municipal nº 007 de 18/03/2021 do Legislativo. Enviou o Projeto de Lei Municipal nº 008 de 17/03/2021 do Legislativo e Enviou para Comissões competentes a Emenda Substitutiva nº 001/2021 de 18/03/21 ao Projeto de Lei Municipal nº 007/2021 do Executivo. Em seguida o Presidente colocou em discussão a Indicação nº 015/2021 das Vereadoras Ana Lúcia Alves de Souza e Jussara Vanderlei. Discutiu a matéria a Vereadora Ana Lúcia Alves de Souza. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão o Requerimento nº 008/2021 das Vereadoras Jussara Vanderlei e Ana Lúcia Alves de Souza. Discutiram a matéria a Vereadora Jussara Vanderlei e o Vereador Carlos de Lima Neto Junior. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade. Colocou em discussão o Requerimento nº 009/2021 do Vereador Manoel da Paz Santos e demais Vereadores. Discutiram a matéria os Vereadores Manoel da Paz Santos e Carlos de Lima Neto Junior. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade. Como não havia nenhum Vereador inscrito para a Explicação Pessoal o Presidente finalizou agradecendo aos munícipes presentes, aos Vereadores, aos funcionários do Legislativo e encerrou a presente Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mes Atual: MARÇO

SUBANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Mês/Ano: MARÇO/2021

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREADOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREADOR
DISPONÍVEL								
CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	102.200,34	170.597,14	426.423,69	179.436,73	536.772,40	0,00	111.039,93
BANCO CONTA VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	691,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,22	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	140.318,46	0,00	103.800,03	480.541,22	140.234,40	376.657,13	103.884,09	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	203,31	0,00	203,31	609,93	203,31	406,62	203,31	0,00
EMPRESTIMO SICREDI	0,00	0,00	1.459,92	1.459,92	1.459,92	1.459,92	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CEF	2.426,87	0,00	2.426,87	7.280,61	4.853,74	7.280,61	0,00	0,00
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	216,19	0,00	216,19	0,00	0,00
INSS	7.969,59	0,00	8.140,20	24.133,85	16.109,79	24.133,85	0,00	0,00
IRRF	7.095,98	0,00	6.102,77	21.040,92	7.095,98	14.938,15	6.102,77	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
DUO-DÉCIMO	320.927,32	0,00	160.463,66	481.390,98	0,00	0,00	481.390,98	0,00
RESTOS A PAGAR								
RESTOS A PAGAR	0,00	691,22	0,00	0,00	0,00	691,22	0,00	691,22
RECEITA ARRECADADA								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
LEGISLATIVA	0,00	376.741,19	0,00	0,00	103.800,03	480.541,22	0,00	480.541,22
Total	479.632,75	479.632,75	453.193,90	1.443.097,31	453.193,90	1.443.097,31	592.272,37	592.272,37

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.10.11-430.0 4.9.14.0-21

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mes Atual: MARÇO

SUBANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

CASSILA CONTICELI TEODÓSIO
CONTADORA

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSSARA VANDERLEI
1º SECRETÁRIA

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.10.11-430.0 4.9.14.0-21

Página 2 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DEODÁPOLIS-MS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI Nº 002/2021 DA VEREADORA JUSSARA VANDERLEI QUE: 'FICA DESTINADO 5% DO TOTAL DE MORADIAS POPULARES DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS, INSTITUÍDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AS OFENDIDAS POR TENTATIVA DE CRIME DE FEMINICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO Nº 006 DE 17/03/2021 DAS VEREADORAS ANA LÚCIA A. DE SOUZA E JUSSARA VANDERLEI QUE: 'INSTITUI A SEMANA DO PEQUENO EMPRESÁRIO NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE PESAR Nº 004/2021 DE TODOS OS VEREADORES QUE TRANSMITEM AOS FAMILIARES DO SENHOR ARLINDO MASSAMI IMADA AS CONDOLÊNCIAS.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 017/2021 DO VEREADOR EDMILSON PRATES DE SOUZA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO PROVIDENCIE UM POSTE COM BRAÇO E LÂMPADA NA RUA JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, DEFRENTE A RESIDÊNCIA DA PROFESSORA LEILA, NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL 'CÍCERO REINALDO DA SILVA'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 018/2021 DO VEREADOR EDMILSON PRATES DE SOUZA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZA A COLOCAR DOIS POSTES COM BRAÇOS E LÂMPADAS NA RUA JONAS FERREIRA DE ARAÚJO NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA ESTADUAL SCILA MÉDICI.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 019/2021 DO VEREADOR EDMILSON PRATES DE SOUZA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZA COLOCAR UM BRAÇO COM LÂMPADA NA RUA ERALDO RODRIGUES DA SILVA, DEFRENTE À RESIDÊNCIA DA SENHORA SOCORRO (ANTIGA FUNCIONÁRIA DO FÓRUM-DEODÁPOLIS-MS).



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 020/2021 DE TODOS OS VEREADORES QUE ENVIAM EXPEDIENTE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL SENHOR ANTONIO CARLOS VIDEIRA PARA QUE O MESMO VIABILIZE MAIS EFETIVOS PARA A POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS.

VER. CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR-Presidente